

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 65.711.954/0001-58

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

Rua Seis, nº 562 – Fones/Fax: (17) 3681-1124 3681-1129 - Cep: 15.773-000

LEI Nº 471/2007

De 07 de fevereiro de 2.007

Autoriza abertura de crédito adicional especial.

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais especiais:

a) R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objeto de convênio firmado com o Governo do Estado, por meio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, destinado a construção de vestiário e túnel de passagem no Estádio Municipal;

b) R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), objeto de convênio firmado com o Governo Federal, por meio do Ministério do Turismo, destinado à reforma da Praça Pública da sede do município;

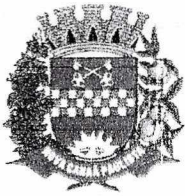
c) R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), objeto de convênio firmado com o Governo Federal, por meio do Ministério do Esporte, destinado à cobertura, iluminação e outros melhoramentos na quadra de esportes;

d) R\$ 211.960,91 (duzentos e onze mil, novecentos e sessenta reais e noventa e um centavos), objeto de convênio firmado com o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Educação, no âmbito do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares — PAC, destinado à reforma da Escola Estadual “Profª Maria Pilar Ortega Garcia”;

e) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), objeto de convênio firmado com o Governo Federal, por meio do Ministério do Turismo, destinado à reforma da Praça Pública de Socimbra;

f) R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), objeto de convênio com o Governo Federal, por meio do Ministério do Esporte, destinado à cobertura da arquibancada e construção do muro no Estádio Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei serão cobertas com recursos provenientes do Governo Federal e do Governo Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

107

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 65.711.954/0001-58

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

Rua Seis, nº 562 – Fones/Fax: (17) 3681-1124 3681-1129 - Cep: 15.773-000

Canaã

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 12 de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
07 de fevereiro de 2.007

Carlos Ap. M. Alves

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

Cláudia Valéria Pereira

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO